



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

Ofício ATL nº 08/2020

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0002/2020

DOCREC

61/2020

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 513/16, de autoria do Vereador Atilio Francisco, aprovado em sessão de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de que todo edifício que tenha mais de 1 (um) elevador possua gerador de emergência para suprir as necessidades de falta de energia elétrica da concessionária responsável.

Em que pese a inegável meritória motivação, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, de acordo com as informações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Licenciamento, eis que não se coaduna com as previsões contidas na Lei nº 16.642/2017 (Código de Obras e Edificações – COE), tampouco com as disposições constantes nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para o tema em comento, ratificadas pelo COE.

Com efeito, a obrigatoriedade de instalação de elevadores de emergência contida na NBR/ABNT 9077, indicada no item 6.4 do Anexo I do COE, alcança um universo de edificações muito menor do que aquele circunscrito na proposta aprovada.

Cumpre atentar, por fim, para a dificuldade prática de adaptação de todos os edifícios especificados no texto vindo à sanção.

Em assim sendo, embora reconhecendo o seu evidente mérito, sou compelido a opor veto integral ao projeto de lei, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Maior Local, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

CMSP - SGP-22 - 29/01/2020 15:18:05 0108325-12

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Covas Lopes, Prefeito**, em 28/01/2020, às 16:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025304263** e o código CRC **31891E45**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2020/0000056-6

SEI nº 025304263